



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/15, DE 13 DE MARÇO
DE 2015.

*Altera o índice de preços de reajuste dos
impostos e taxas do Município na forma que
especifica e dá outras providências.*

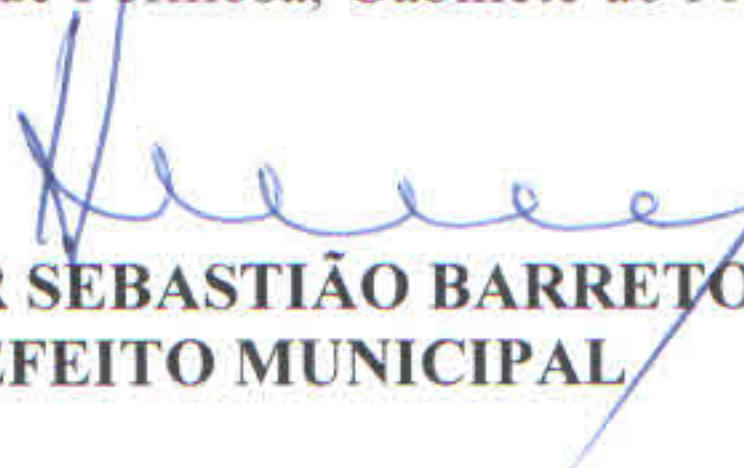
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o índice de preços para revisão anual dos valores dos impostos e taxas do Município para o INPC/IBGE, alterando o índice em vigor - IGPM.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em de de
2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

REJEITADO em 1ª votação
Sessão do dia 18/03/15

1º Secretário

Aprovado em 2ª Votação
Sessão do dia 18/03/15

1º Secretário

Aprovado em 3ª Votação
Sessão do dia 18/03/15

1º Secretário



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/15, DE 13 DE MARÇO
DE 2015.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Projeto de Lei que por ora é encaminhado a essa i. Casa de Leis tem por escopo alterar o índice de preços para revisão anual dos valores dos impostos e taxas do Município em conformidade com o INPC/IBGE, alterando o índice em vigor -IGPM.

Todos somos plenamente conhecedores da necessidade de alterar o índice para adequar o orçamento à realidade financeira do Município de Formosa, tendo em vista os limites estabelecidos para suprir gastos do Poder Executivo, atendendo o que determina a Lei de Responsabilidade fiscal e a fim de manter o equilíbrio das contas públicas de forma planejada e transparente.

Atualmente os valores dos impostos e taxas municipais é corrigido através do IGPM, que é o acumulado em Fevereiro/2015 é de 3,6749%, contudo, em decorrência da crise em que o País está enfrentando com juros e inflação em alta, o mais oportuno é alterar para o INPC/IBGE que o seu acumulado no mesmo período mencionado é de 7,6761%, afim de equilibrar as contas públicas.

Temos uma previsão orçamentária que, quase sempre, não se confirma com a receita realizada. De momento, é o que é possível fazer-se, com a atenção voltada para a esperança de dias melhores, quando as intenções deverão se confirmar com as propostas que sejam do melhor agrado.

O pedido de urgência na apreciação e votação do projeto de lei em comento se deve, ao fato do alto índice da inflação, e conseqüentemente atualização do respectivo índice o que tem gerado grandes dificuldades financeiras ao Município.

Assim esperamos da il. Casa das Leis o encaminhamento desta Mensagem Legislativa, segundo as necessidades atuais.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL